

## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Deliberação n.º 1462/2005.** — *Deliberação sobre renovação de alvará para o exercício da actividade de radiodifusão sonora de que é titular José Soares da Silva, L.<sup>da</sup> — 1* — A Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) recebeu, a coberto de ofício do Instituto da Comunicação Social, o processo relativo ao pedido de renovação do alvará para o exercício da actividade de radiodifusão sonora de que é titular José Soares da Silva, L.<sup>da</sup>, a emitir com a denominação de Rádio Regional Sanjoanense, frequência 88,1 MHz, do concelho de São João da Madeira, para, de acordo com o disposto na alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 43/98, de 6 de Agosto, ser emitida a devida deliberação.

2 — A AACS, para cumprimento desta sua competência, analisou os seguintes elementos:

2.1 — Requerimento para autorização da renovação do alvará para o exercício da actividade de radiodifusão sonora;

2.2 — Cópia do alvará para o exercício da actividade de radiodifusão sonora;

2.3 — Cópia da licença radioelétrica emitida pela ANA-COM — Autoridade Nacional de Comunicações;

2.4 — Cópia do respectivo pacto social;

2.5 — Declarações da entidade requerente e de cada uma das pessoas singulares que a integram, que atestam a sua não participação em mais de cinco operadores de radiodifusão;

2.6 — Linhas gerais de programação, mapa de programas a emitir e respectivo horário;

2.7 — Estatuto editorial da Rádio Regional Sanjoanense;

2.8 — Memória descritiva da actividade desenvolvida nos últimos dois anos;

2.9 — Informação relativa às contas dos últimos dois anos de exercício.

3 — Da análise dos referidos elementos, conclui-se que João Soares da Silva, L.<sup>da</sup>:

3.1 — Requereu à AACS a renovação do seu alvará para o exercício da actividade de radiodifusão sonora, com a denominação de Rádio Regional Sanjoanense, de acordo com o estabelecido no artigo 17.º da Lei n.º 4/2001, de 23 de Fevereiro;

3.2 — Detém esse alvará desde 15 de Novembro de 1995, pelo que se encontra preenchido o requisito temporal de validade de 10 anos;

3.3 — Detém licença radioelétrica, emitida pela ANA-COM — Autoridade Nacional de Comunicações;

3.4 — Apresentou cópia do respectivo pacto social;

3.5 — Declarou não deter participação em mais de cinco operadores de radiodifusão, pelo que respeita o estipulado pelo n.º 3 do artigo 7.º da referida lei;

3.6 — Propõe uma grelha de programas com conteúdos desportivos, musicais, recreativos e interactivos. Informa da emissão de diversos blocos informativos de conteúdo regional, a que acrescem outros emitidos em simultâneo com a Rádio Renascença. O respectivo horário e grelha de programação consideram-se aceitáveis para este tipo de operador;

3.7 — Dispõe de um estatuto editorial elaborado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do mencionado diploma, encontrando-se o mesmo depositado nesta Alta Autoridade, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo referenciado, definindo claramente a sua orientação, objectivos e compromisso de respeito pelas regras deontológicas da comunicação social, privilegiando a informação local de forma isenta, objectiva, pluralista e rigorosa;

3.8 — A actividade desenvolvida nos últimos dois anos tem-se mantido, conforme informação enviada pela própria, fiel ao seu projecto inicial, de conteúdo local, promovendo debates, iniciativas locais de teor cultural, social e desportivo e programação sobre os mais variados temas (políticos, culturais, sociais, económicos, etc.), informa ainda da sua participação na divulgação de algumas campanhas publicitárias institucionais;

3.9 — Analisada a documentação económico-financeira remetida, verifica-se que José Soares da Silva, L.<sup>da</sup>, apresenta uma situação equilibrada, não obstante os resultados de exploração negativos verificados no exercício de 2003, já que os capitais próprios se mantiveram largamente positivos nesse ano como no anterior.

A situação da empresa face ao Estado e outros entes públicos encontra-se também regularizada, de acordo com as certidões emitidas pelos competentes serviços da administração fiscal e da segurança social.

4 — Nestes termos, analisado o processo relativo ao pedido de renovação do alvará em causa e encontrando-se satisfeitas as normas legais atinentes, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, de acordo com a alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 43/98, de 6 de Agosto, delibera renovar o alvará para o exercício da actividade de radiodifusão sonora, com a denominação de Rádio Regional Sanjoanense, de que é titular

José Soares da Silva, L.<sup>da</sup>, que emite na frequência 88,1 MHz, no concelho de São João da Madeira.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos de José Garibaldi (relator), Armando Torres Paulo, Sebastião Lima Rego, João Amaral, Manuela Matos, Maria de Lurdes Monteiro e José Manuel Mendes.

26 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Armando Torres Paulo*.

## UNIVERSIDADE ABERTA

### Reitoria

**Despacho (extracto) n.º 23 204/2005 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 24 de Outubro de 2005:

Doutor João Jorge Ribeiro Soares Gonçalves de Araújo, professor auxiliar de nomeação provisória em regime de contrato administrativo de provimento, a exercer funções nesta Universidade — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 14 de Julho de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

**Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

Considerando a actividade científica e pedagógica desenvolvida no quinquénio de 2000 a 2005, descrita no relatório apresentado pelo Doutor João Jorge Ribeiro Soares de Araújo, professor auxiliar da Universidade Aberta, e tendo sido ponderados os pareceres circunstanciados e fundamentados acerca do referido relatório, elaborados e subscritos pelas Doutoradas Natália Bebian, professora catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências Tecnológicas da Universidade de Coimbra, e Gracinda Maria S. G. Moreira da Cunha, professora catedrática do Centro de Álgebra da Universidade de Lisboa, os professores catedráticos, associados e auxiliares com nomeação definitiva da Universidade Aberta, em exercício efectivo de funções e presentes na reunião do conselho científico de 11 de Outubro de 2005, deliberaram a favor da nomeação definitiva do Doutor João Jorge Ribeiro Soares de Araújo, por maioria, com 22 votos a favor e 1 voto nulo.

18 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *Alexandre Gomes Cerveira*.

25 de Outubro de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

**Despacho (extracto) n.º 23 205/2005 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 21 de Outubro do corrente ano:

Doutora Maria Manuela Costa Malheiro Dias Aurélio Ferreira, professora associada de nomeação definitiva do quadro de pessoal docente desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 17 a 20 de Novembro do corrente ano.

25 de Outubro de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

**Rectificação n.º 1838/2005.** — Por lapso, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 26 de Outubro de 2005, a p. 15 208, no despacho n.º 22 341/2005 (2.ª série), referente à constituição do júri das provas para obtenção do título de agregado requeridas pela Doutora Ana Paula Avelar, foi omitido o nome do Doutor João Luís da Cunha Cardoso, professor associado com agregação do Departamento de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Aberta, que também integra o júri.

27 de Outubro de 2005. — O Vice-Reitor, *Alexandre Gomes Cerveira*.

**Rectificação n.º 1839/2005.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 299, de 3 de Outubro de 2005, o despacho n.º 22 256/2005 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Presidente — Prof. Doutor Hermanno Duarte de Almeida e Carmo, pró-reitor da Universidade Aberta» deve ler-se «Presidente — Prof. Doutor Mário Carlos Fernandes Avelar, vice-reitor da Universidade Aberta».

27 de Outubro de 2005. — O Vice-Reitor, *Alexandre Gomes Cerveira*.